

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº01/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA SEADE/GEFAD/SUREG-PI Nº 07/2020
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS(Decreto nº 8.538/2015)**

MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo individual e coletivos para higienização das mãos em prevenção ao COVID-19, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMA T	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel , Galão 5L (prevenção ao Covid 19)	269943	Galão 5 Litros	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
2	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, anti-furto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel	396082	Unidade	22	R\$ 20,84	R\$ 458,48
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	R\$ 1.988,48

Obs.: Os materiais deverão ser entregues em remessa única em até 20 (dias) corridos após assinatura da ordem de compra.

- 1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 1.988,48 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a **MÉDIA** dos preços praticados por órgão públicos como demonstrado na página de internet <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> no painel de preços do Ministério do Planejamento **Para A Formação Do Preço Máximo De Referência para cada item.** *Pois segundo o art 187, inc I, da RLC da Conab NOC 10.901, as estimativas de preços poderão ser realizadas com base no referido histórico de compras.*

- 1.3. Informamos que as quantidades são estimativas. Podendo variar para mais ou para menos dependendo do menor valor final cotado pelos participantes deste certame.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado por item.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020.
- 1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no presente Termo de Referência.
- 1.7. O prazo de validade de todos os itens deve ser de pelo menos 90(dias).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já(covid-19) foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

2.4. Considerando ainda que um estudo americano recém-publicado no respeitado periódico médico The New England Journal of Medicine descobriu que o vírus sobrevive por algumas horas em suspensão no ar ou até dias em certas superfícies, faz-se essencial a aquisição de itens de segurança para os empregados da Companhia de modo a prevenir o contágio do vírus por meio do ar ou por contato em utensílios contaminados.

2.5. A aquisição dos materiais em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.6. Em que pese o valor estimado da contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dispensa de licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2016 (que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e do inciso III do art. 10 do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 10, parágrafo único, inciso I do Decreto 8.538/2015.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Aquisição de Materiais de consumo no contexto da prevenção do COVID 19.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até a finalização das entregas e pagamentos, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com

agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab até o dia informado na Cotação Eletrônica contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência(ÍTEM1.1): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - e.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ordem de Compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- f) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

5.3.1 - A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo;
- b) Marca, procedência e garantia do produto ofertado (garantia do fabricante), a contar da data do aceite definitivo;

- c) O material ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, Laudo Técnico de Qualidade, e, não sendo aceito aparelhos falsificados, remanufaturados ou recarregados;
- d) Consignar em moeda nacional, expresso em algarismos, o preço por extenso unitário e total para cada item, bem como, o valor global da proposta;
- e) Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- f) Conter o prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de compra, que deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos;
- g) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- h) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- l) prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- m) prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- n) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- o) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

5.4. DA AMOSTRA DOS BENS

- 5.4.1. **Poderá** ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação.
- 5.4.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
 - 5.4.2.1. A amostra deverá ser apresentada na SUREG - PI, localizada na Rua Honório de Paiva, 475 – Bairro Piçarra, Teresina - PI, 64.015-125, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h.
- 5.4.3. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.
- 5.4.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.
- 5.4.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

- 5.4.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna “UND” do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacradas.
- 5.4.5.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.
- 5.4.5.3. A amostra será entregue em sua embalagem original e se aprovada será admitida como parte dos itens a entregar.
- 5.4.5.4. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, no SEADE/SUREG-PI, situado no endereço Rua Honório de Paiva, 475 – Bairro Piçarra, Teresina - PI, 64.015-125, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h.
- 6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de compra, em remessa única.
- 6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de (ordem de compra) celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.1.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.
- 7.1.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.1.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.1.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. São obrigações da Contratante:

- a.1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- a.2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- a.3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a.4) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- a.5) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- a.6) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- a.3) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- a.4) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.5) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a.6) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- a.7) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- a.8) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 - 11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
 - 11.3.1. **Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

- 11.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a.1) advertência;
 - a.2) multa moratória;
 - a.3) multa compensatória;
 - a.4) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - a.5) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.1.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

- 15.1.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.1.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.1.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.1.2. A rescisão poderá ser:
 - a.1) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - a.2) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - a.3) judicial, por determinação judicial.
 - 16.1.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
 - 16.1.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 16.1.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
 - a.1) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - a.2) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - a.3) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.1.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.1.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - a.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - a.3) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.1.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.1.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.1.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.1.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades.

21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 22.1.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra este Termo de Referência da Dispensa de Licitação, seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada da Cotação Eletrônica, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 22.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado(ordem de compra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

24. DO FORO

- 24.1.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2020, conforme ND: _____, PTRES: _____, FONTE _____ e Pré Empenho nº _____.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta; e
- b) Anexo II – Modelo de Ordem de Compra.

Elaborado por:

Área Demandante:

Ednardo José Neiva Helal
Assistente em Tec. da Informação

Ricardo Monteiro da Silva Costa
Analista/Encarregado do SEADE - PI

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Alessandro Mendes da Costa
Gerente da GEFAD PI

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Piauí - SUREG/PI

Dados da empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Em atendimento a solicitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais de consumo materiais de consumo individual e coletivos para higienização das mãos em prevenção ao COVID-19 para atender a Sede da Superintendência Regional do Estado do PI – SUREG/PI e em todas as suas Unidades Armazenadoras(UAs), de acordo com as condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$
2				R\$	R\$
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

		ORDEM DE COMPRA – OC			1. Número	2. Data
3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material N.º	5. Processo N.º	6. CGC	7. Inscrição Estadual		
DADOS DO FORNECEDOR						
8. Razão Social						
9. Endereço			10. CEP	11. Telefone		
12. Município/Cidade		13. UF	14. CGC	15. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:						
MATERIAIS						
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$		
				Unitário	Total	
21. Total Geral (R\$) =						
22. Amparo Legal						
CONDIÇÕES						
23. Local de Entrega						
24. Prazo de Entrega		25. Garantia	26. Condições de Pagamento		27. Frete ☐ CIF ☐ FOB	
DESPESA EMPENHADA						
28. Número:			29. Data:			
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. _____ Data _____ Fornecedor			

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subemprego.

As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.